COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N°, DE 2009 (Do Sr. Silvio Lopes)

Solicita sejam convidados o Presidente da Petrobras, Senhor José Sérgio Gabrielli de Azevedo, a Secretária da Receita Federal do Brasil, Senhora Lina Maria Vieira, o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, Senhor Marcelo Fernandes Trindade, e a Ministra Chefe da Casa Civil e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, Senhora Dilma Roussef, a comparecerem à Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia, com a finalidade de pronunciarem-se sobre práticas contábeis e seus impactos sobre os tributos pagos pela empresa.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 24, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que ouvido o Plenário da Comissão em referência, sejam convidados o Presidente da Petrobras, Sr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo, a Secretária da Receita Federal do Brasil, Senhora Lina Maria Vieira, o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, Senhor Marcelo Fernandes Trindade, e a Ministra Chefe da Casa Civil e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, Senhora Dilma Roussef, a comparecerem à Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia, com a finalidade de pronunciarem-se sobre práticas contábeis e seus impactos sobre os tributos pagos pela empresa supostamente efetuados ao arrepio da legislação que rege a matéria.

JUSTIFICAÇÃO

A recente divulgação pelos meios de comunicação dos procedimentos contábeis levados a termo pela Petrobras e que em 2008 geraram à empresa mais de R\$ 4 bilhões em compensações fiscais, resultou em controversas declarações de seu presidente, por meio de nota oficial, onde o mesmo defende o artifício contábil utilizada pela empresa — mudança de regime tributário de competência para caixa que possibilitou a obtenção de créditos referentes ao Imposto de Renda, e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido.

A legislação observada pela Receita Federal admite tal modificação desde que a mesma não ocorra durante o mesmo ano-calendário. Caso o contribuinte tenha iniciado o ano-calendário escolhendo um dos dois regimes — caixa ou competência, esta opção deve ser observada durante todo o ano, não sendo permitida a alteração do critério no se decorrer.

Em adição, técnicos do Tesouro Nacional manifestaram-se contrários à forma como a Petrobras vem recolhendo a Cide (contribuição que incide sobre combustíveis) que deve ser feita com base no produto da arrecadação e não com base no imposto devido. Fato é que os repasses da Cide para os Estados e Municípios tiveram queda de quase 90% no primeiro trimestre de 2009, passando dos R\$ 268 milhões previstos para apenas R\$ 28 milhões, sendo constatado que grande parte dessa queda deveu-se às compensações utilizadas pela empresa.

Desta forma, considerando que a metodologia utilizada pela Petrobras para obtenção das compensações financeiras foi objeto de questionamento tanto pela Receita Federal como pelo Tesouro Nacional e trouxe prejuízo à arrecadação federal e às contas públicas, além dos estados e municípios, é fundamental que esta Casa Legislativa, representada pela Comissão de Minas e Energia, tenha conhecimento, em detalhe, das ações levadas a efeito pelas Petrobras, considerando, também, seu enfoque pela Receita Federal e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Sala das Comissões, de maio de 2009.

SILVIO LOPES Deputado Federal – PSDB/RJ